



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Data:	Joaçaba SC, 10 de março de 2026.
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Conforme as exigências previstas no §2º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa atender ao requisitado nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º.

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo verificar qual a melhor modalidade para a contratação de empresas para a prestação de serviços de exames de imagem de ultrassonografias, compreendendo a operação do aparelho do Fundo Municipal de Saúde e a respectiva elaboração dos laudos, no município de Joaçaba.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas especializadas para a realização de exames de imagem por ultrassonografia é essencial para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, garantindo atendimento adequado, contínuo e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A crescente procura por exames diagnósticos por imagem, especialmente ultrassonografias, tem gerado a necessidade de ampliação da oferta desses serviços, com o objetivo de reduzir filas de espera, assegurar o acesso oportuno aos exames e possibilitar diagnósticos mais rápidos e precisos, contribuindo diretamente para a efetividade dos tratamentos e para a organização da rede de atenção à saúde.

Considerando a natureza contínua e especializada desses serviços, a forma de contratação mais adequada é o credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite à Administração Pública credenciar todos os prestadores que atendam aos critérios técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos no edital, assegurando ampla concorrência, isonomia, continuidade da prestação dos serviços e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

**II- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

O parcelamento da contratação está justificado pela natureza contínua do serviço e pelo planejamento orçamentário anual da administração pública. A divisão dos pagamentos em parcelas mensais permite adequação financeira, controle efetivo da execução contratual e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE SÃO SUPORTE:

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi definida com base em levantamento técnico realizado a partir dos dados registrados no sistema interno da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de exames de ultrassonografia efetivamente realizados no exercício de 2025.

Para a apuração da demanda, foram computados os atendimentos efetivamente executados no referido período, de modo a refletir a necessidade real do serviço, observando-se ainda o fluxo de pacientes, a capacidade operacional das unidades de saúde e a necessidade de manutenção da regularidade e continuidade da oferta dos exames à população.

Como referência, utilizou-se a seguinte distribuição fictícia de exames à serem realizados:

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	100	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias)
2	200	Ultrassonografia de Abdômen Total
3	100	Ultrassonografia de Abdômen Inferior (inclui: bexiga, útero, ovário e anexos) ou (próstata e vesículas seminais)
4	200	Ultrassonografia de Aparelho Urinário
5	200	Ultrassonografia de Articulação (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxofemoral)
6	50	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal
7	50	Ultrassonografia de Estruturas Superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)
8	10	Ultrassonografia de Glândulas Salivares
9	50	Ultrassonografia de Mamas (Bilateral)



10	50	Ultrassonografia de Parede Abdominal
11	50	Ultrassonografia de Partes Moles
12	50	Ultrassonografia de Próstata (via abdominal)
13	10	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)
14	30	Ultrassonografia de Tireoide
15	100	Ultrassonografia Obstétrica
16	50	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal
17	50	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica
18	50	Ultrassonografia Região Inguinal
19	10	Ultrassonografia Transfontanelar
20	100	Ultrassonografia Transvaginal
21	50	Ultrassonografia Doppler de Carótidas e Artérias Vertebrais
22	10	Ultrassonografia Doppler Colorido de Aorta e Artérias Renais ou Ilíacas
23	30	Ultrassonografia Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada
24	30	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (até três vasos)
25	10	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais Venosos Bilateral (subclávias e jugulares)
26	10	Ultrassonografia Doppler Colorido de Veia Cava Superior ou Inferior
27	10	Ultrassonografia Doppler de Abdômen Inferior
28	10	Ultrassonografia Doppler de Abdômen Superior
29	10	Ultrassonografia Doppler de Abdômen Total
30	10	Ultrassonografia Doppler de Bolsa Escrotal
31	10	Ultrassonografia Doppler de Mamas
32	100	Ultrassonografia Doppler de Membro Inferior ou Superior
33	10	Ultrassonografia Doppler de Próstata



34	30	Ultrassonografia Doppler de Tireoide
35	10	Ultrassonografia Doppler Transvaginal
36	10	Ultrassonografia Doppler Hepático
37	10	Ultrassonografia Doppler Transfontanelar
38	10	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler
39	30	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler

Os quantitativos estimados destinam-se a atender à demanda projetada, podendo sofrer variações conforme oscilações no número de solicitações médicas, alterações no perfil da população e reorganização dos serviços assistenciais da rede municipal de saúde.

IV – CONCLUSÃO

A contratação dos serviços de realização de exames de ultrassonografia no Município de Joaçaba/SC constitui medida essencial para a manutenção e ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, assegurando à população usuária do SUS acesso oportuno a exames de diagnóstico por imagem, fundamentais para a definição de condutas clínicas e acompanhamento terapêutico.

A adoção do modelo de credenciamento mostra-se adequada à natureza contínua e especializada do serviço, possibilitando a ampliação da rede de prestadores, a descentralização do atendimento e a redução de filas de espera, sem prejuízo da qualidade assistencial. Tal modalidade garante maior flexibilidade administrativa, transparência e isonomia entre os prestadores interessados, além de permitir o pagamento conforme a demanda efetivamente executada.

A definição dos quantitativos estimados, da forma de execução e da estrutura necessária à prestação dos serviços foi realizada com base em dados concretos de atendimentos realizados no exercício de 2025, extraídos do sistema interno da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo de maneira fidedigna a necessidade real do Município.

Dessa forma, a instauração do procedimento de credenciamento para a realização de exames de ultrassonografia revela-se plenamente justificada, necessária e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, atendendo às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às normas da Lei nº 14.133/2021.



Ana Carolina Surdi
Técnico Administrativo